

# COVID 19 - TRIBUTÁRIO

## Medidas na área tributária

As medidas restritivas de circulação trazem consequências para economia. Diversas obrigações, como fornecedores, empregados, e Fisco, preocupam os Contribuintes que solicitam medidas de auxílio do Governo.

### **PORTARIA ME N° 103/2020, DE 17/03/2020 – ATOS DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Suspensão, por 90 dias, dos prazos para contribuintes apresentarem defesas administrativas, encaminhamento de certidões de dívida ativa para protesto, instauração de novos procedimento de cobrança e responsabilização, rescisão de parcelamentos decorrentes de inadimplência.  
O ato normativo prevê a possibilidade da transação extraordinária referente a débitos inscritos em dívida ativa da União regulamentada na portaria 7.820/2020

### **PORTARIA ME/PGFN N° 7.820/2020, DE 18/03/2020 – REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE TRANSAÇÃO EXTRAORDINÁRIA:**

Adesão a proposta por meio da plataforma **Regularize**. Entrada de 1% sobre o valor da dívida, dividido em 3 parcelas mensais e consecutivas. Saldo em 81 parcelas, 97 na hipótese de pessoa natural, empresário individual, ME e EPP. Contribuições previdenciárias parcelamento em 57 meses. Desistência de discussões em curso. Manutenção das garantias. Inscrições parceladas prescindem de desistência do parcelamento e entrada de 2%. **Até 25/03/2020**

### **RESOLUÇÃO CGSN N° 152, DE 18/03/2020 – DIFERIMENTO DOS TRIBUTOS FEDERAIS PARA OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL**

Vencimento dos tributos federais no âmbito do Simples Nacional dos meses de apuração março, abril e maio de 2020 foram prorrogados por 6 meses.

### **MP DO CONTRIBUINTE LEGAL**

Pendente de apreciação pelo Senado, a MP incentiva à renegociação de débitos tributários com a União, regras estimulam a Fazenda e os contribuintes para negociações de acordos.

### **REDUÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DESTINADAS AO SISTEMA S**

Redução em até 50% destas contribuições ao Sistema S pelos próximos 3 meses. (pendente de Lei ou MP)

### **MEDIDA PROVISÓRIA N° 927, DE 22/03/2020**

Postergou a validade das certidões negativas de débito expedidas pela RFB e PGFN para 180 dias, prorrogável, em caso de calamidade pública, por prazo a ser determinado. Pagamento do FGTS diferido por 3 meses.

## **O QUE ESPERAR DO GOVERNO?**

Avançamos bastante, mas ainda é pouco, os contribuintes esperam por mais medidas do Governo. O instituto da moratória, utilizado nos Estados Unidos e Itália para postergar o pagamento de tributos, é visto com bons olhos pelas empresas para reduzir o risco do desemprego que pode assolar o país. A moratória suspende a exigibilidade do crédito tributário e posterga o pagamento de tributos nos termos e prazos definidos em Lei. Até então nenhuma medida nesse sentido foi instituída.

Caso a empresa não consiga pagar tributos, recomendamos avaliar as situações com cautela e orientação de profissionais, alguns tributos geram responsabilidade penal, como o ICMS declarado e não pago.